



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 243 • São Paulo, quarta-feira, 30 de dezembro de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 55.288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 54.316, de 8 de maio de 2009, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Santa Cruz da Conceição, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 54.316, de 8 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis localizados no Município de Santa Cruz da Conceição, e abrangidos pela seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 9, de coordenadas N=7.554.177,2585m e E=251.421,9934m, localizado na Margem da Estrada Municipal Gumerindo Brull distante aproximadamente 550,900m do eixo da Rodovia Anhanguera, SP-330, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal, seguindo com distância de 130,000m e azimute de 62º45'32" chega-se ao Vértice 55, de coordenadas N=7.554.236,7640m e E=251.537,5750m, deste, segue confrontando com o Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 247,194m e azimute de 176º02'44" chega-se ao Vértice 12, de coordenadas N=7.553.990,1580m e E=251.554,6220m, deste, segue confrontando com o Espólio de Sebastião Pinto, seguindo com distância de 78,517m e azimute de 197º20'50" chega-se ao Vértice 13, de coordenadas N=7.553.915,2120m e E=251.531,2110m, deste, segue confrontando com o Espólio de Sebastião Pinto, seguindo com distância de 48,473m e azimute de 160º03'00" chega-se ao Vértice 14, de coordenadas N=7.553.869,6480m e E=251.547,7500m, deste, segue confrontando com o Odécio Alves de Godoy, seguindo com distância de 178,055m e azimute de 199º34'49" chega-se ao Vértice 15, de coordenadas N=7.553.701,8892m e E=251.488,0786m, deste, segue confrontando com a Margarida Bert Joest Meira de Castro, seguindo com distância de 241,158m e azimute de 257º06'04" chega-se ao Vértice 16, de coordenadas N=7.553.648,0557m e E=251.253,0050m, deste, segue confrontando com a Margarida Bert Joest Meira de Castro, seguindo com distância de 276,226m e azimute de 344º49'53" chega-se ao Vértice 17, de coordenadas N=7.553.914,6590m e E=251.180,7280m, deste, segue confrontando com a Neide Zanichelli, seguindo com distância de 75,398m e azimute de 78º14'19" chega-se ao Vértice 22, de coordenadas N=7.553.930,0280m e E=251.254,5430m, deste, segue confrontando com a Neide Zanichelli, seguindo com distância de 28,953m e azimute de 76º33'32" chega-se ao Vértice 21, de coordenadas N=7.553.936,7580m e E=251.282,7030m, deste, segue confrontando com o Francisco Tambolim, seguindo com distância de 192,420m e azimute de 78º33'16" chega-se ao Vértice 10, de coordenadas N=7.553.974,9412m e E=251.471,2962m, deste, segue confrontando com o Francisco Tambolim, seguindo com distância de 208,238m e azimute de 346º18'16" chega-se ao Vértice 9, de coordenadas N=7.554.177,2585m e E=251.421,9934m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 110.494,83m² (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados).” (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Lourival Gomes*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2009.

#### DECRETO Nº 55.289, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

*Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, bens imóveis situados no Município de Santa Cruz da Conceição, necessários à instalação de tubulação de esgotos de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de tubulação de esgotos oriundos de unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Santa Cruz da Conceição, a saber: inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 23, de coordenadas N=7.554.248,9000m e E=251.536,6500m, localizado ao lado esquerdo da Estrada Municipal Gumerindo Brull sentido da antiga estação de Souza Queiros, distando aproximadamente 674,890m do eixo da Rodovia Anhanguera (SP-330), deste, segue confrontando com o Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 27,348m e azimute de 355º39'33" chega-se ao Vértice 24, de coordenadas N=7.554.276,1700m e E=251.534,5800m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 45,352m e azimute de 357º00'16" chega-se ao Vértice 25, de coordenadas N=7.554.321,4600m e E=251.532,2100m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 74,649m e azimute de 355º36'47" chega-se ao Vértice 26, de coordenadas N=7.554.395,8900m e E=251.526,5000m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 74,649m e azimute de 355º36'47" chega-se ao Vértice 26, de coordenadas N=7.554.395,8900m e E=251.526,5000m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 27,649m e azimute de 354º54'59" chega-se ao Vértice 30, de coordenadas N=7.554.519,4400m e E=251.517,5000m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 13,850m e azimute de 353º26'59" chega-se ao Vértice 31, de coordenadas N=7.554.533,2000m e E=251.515,9200m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 43,194m e azimute de 356º39'19" chega-se ao Vértice 32, de coordenadas N=7.554.576,3200m e E=251.513,4000m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 12,854m e azimute de 354º17'06" chega-se ao Vértice 33, de coordenadas N=7.554.589,1100m e E=251.512,1200m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 18,305m e azimute de 357º39'07" chega-se ao Vértice 34, de coordenadas N=7.554.607,4000m e E=251.511,3700m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 16,633m e azimute de 353º36'51" chega-se ao Vértice 35, de coordenadas N=7.554.623,9300m e E=251.509,5200m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 22,042m e azimute de 356º27'45" chega-se ao Vértice 36, de coordenadas N=7.554.645,9300m e E=251.508,1600m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 13,099m e azimute de 9º29'28" chega-se ao Vértice 37, de coordenadas N=7.554.658,8500m e E=251.510,3200m, deste, segue confrontando com Benedito D'Ávila, seguindo com distância de 129,164m e azimute de 0º26'30" chega-se ao Vértice 38, de coordenadas N=7.554.788,0099m e E=251.511,3157m, deste, segue confrontando com o Ribeirão do Roque, seguindo com distância de 6,019m e azimute de 85º50'25" chega-se ao Vértice 39, de coordenadas N=7.554.788,4465m e E=251.517,3192m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 130,121m e azimute de 180º26'30" chega-se ao Vértice 40, de coordenadas N=7.554.658,3289m e E=251.516,3162m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 12,889m e azimute de 189º29'29" chega-se ao Vértice 41, de coordenadas N=7.554.645,6164m e E=251.514,1908m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 21,208m e azimute de

176º27'45" chega-se ao Vértice 42, de coordenadas N=7.554.624,4491m e E=251.515,4994m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 16,695m e azimute de 173º36'51" chega-se ao Vértice 43, de coordenadas N=7.554.607,8572m e E=251.517,3563m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 18,341m e azimute de 177º39'07" chega-se ao Vértice 44, de coordenadas N=7.554.589,5320m e E=251.518,1077m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 12,802m e azimute de 174º17'06" chega-se ao Vértice 45, de coordenadas N=7.554.576,7940m e E=251.519,3825m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 43,150m e azimute de 176º39'19" chega-se ao Vértice 46, de coordenadas N=7.554.533,7177m e E=251.521,9000m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 13,759m e azimute de 173º26'59" chega-se ao Vértice 47, de coordenadas N=7.554.520,0482m e E=251.523,4696m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 27,882m e azimute de 174º54'58" chega-se ao Vértice 48, de coordenadas N=7.554.492,2759m e E=251.525,9403m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 20,553m e azimute de 177º54'10" chega-se ao Vértice 49, de coordenadas N=7.554.471,7366m e E=251.526,6924m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 19,318m e azimute de 176º02'55" chega-se ao Vértice 50, de coordenadas N=7.554.452,4644m e E=251.528,0236m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 56,284m e azimute de 175º27'25" chega-se ao Vértice 51, de coordenadas N=7.554.396,3571m e E=251.532,4818m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 74,730m e azimute de 175º36'47" chega-se ao Vértice 52, de coordenadas N=7.554.321,8463m e E=251.538,1980m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 45,354m e azimute de 177º00'16" chega-se ao Vértice 53, de coordenadas N=7.554.276,5539m e E=251.540,5681m, deste, segue confrontando com Clovis Della Libera, seguindo com distância de 24,747m e azimute de 175º39'33" chega-se ao Vértice 54, de coordenadas N=7.554.251,8777m e E=251.542,4412m, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Gumerindo Brull, seguindo com distância de 6,512m e azimute de 242º47'20" chega-se ao Vértice 23, de coordenadas N=7.554.248,9000m e E=251.536,6500m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 3.234,661m² (três mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e seiscentos e sessenta e um centímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Lourival Gomes*  
Secretário da Administração Penitenciária  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2009.

#### DECRETO Nº 55.290, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Osvaldo Cruz, do imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Osvaldo Cruz, de um imóvel localizado na Rua Força Expedicionária Brasileira, nº 48, naquele município, com 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno e 157,20m² (cento e cinquenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI nº 15.516, conforme identificado nos autos do processo SF-23724-521446/2009.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de uma Unidade de Atendimento ao Público - UAP no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2009.

#### DECRETO Nº 55.291, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Presidente Prudente, de área que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Presidente Prudente, de uma área com 3.734,21m² (três mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados), parte da área maior ocupada pela EE "Professor Placídio Braga Nogueira", localizada na Rua Abílio Nascimento, nº 1.333, Jardim Santa Maria, naquele município, cadastrada no SGI sob o nº 34.214, conforme identificada nos autos do processo SE-1961/0071/2009.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de um prédio escolar municipal com 8 (oito) salas.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2009.

#### DECRETO Nº 55.292, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre a transferência de cargos da classe que especifica e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º, do Decreto nº 40.039, de 6 de abril de 1995,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos vagos, constantes do Anexo, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário do Emprego e Relações do Trabalho autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos do Anexo a que alude o artigo anterior:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, no que se refere ao seu provimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2009  
JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Costa Souza*  
Secretário da Educação  
*Guilherme Afif Domingos*  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Humberto Rodrigues da Silva*  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2009.